



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**I TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº06/2024
PROAD Nº 1793/2024**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, matrícula funcional nº 37885, daqui em diante denominado simplesmente **TRT**, e, de outro lado, o **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, neste ato representado por seu reitor, Antônio José de Almeida Meirelles, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE**, resolvem, por força do presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021 em especial seu art. 184, bem como do Decreto nº 11.531, de 2023, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem, firmar o presente termo de aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O aditamento tem por objeto promover as seguintes alterações no termo contratual:

I- Alterar a ementa do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024, para constar o seguinte texto: “Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho Região da 15ª Região e a Universidade Estadual de Campinas, para integração entre sistemas através do padrão do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, instituído no âmbito do Poder Judiciário pelo CNJ para fins de peticionamento eletrônico, consultas processuais e recebimento de atos eletrônicos através de mecanismos de serviços web (WEB SERVICES).”





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

II – Alterar as seguintes cláusulas, que passam a constar com as redações abaixo transcritas:

Cláusula Primeira.

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica firmar parceria entre os partícipes quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade, visando a interação entre sistemas de processo eletrônico, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. “

Cláusula Segunda,

“CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - [...]

I- Será adotado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) instituído pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II - Será acordado um cronograma com os prazos para a liberação de acesso ao PJe/MNI em ambiente de homologação, bem como para a homologação desse acesso por parte do TRT ;

III - Será disponibilizado o Termo de Abertura de Projeto (TAP), que deverá ser formalmente aceito pelo TRT, permitindo o início dos trâmites de liberação de acesso ao serviço MNI;

IV - O usuário utilizado para os testes e para o acesso ao ambiente de produção será o mesmo empregado no PJe-JT. Conforme as diretrizes e a arquitetura do MNI, apenas usuários cadastrados no PJe com perfil de Procurador Gestor ou Procurador, ambos da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, poderão acessar o serviço. O Procurador Gestor poderá designar outros usuários do PJe para acesso ao serviço, conforme a necessidade da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

V - O ambiente de homologação será destinado exclusivamente aos testes de acesso. Uma vez confirmada a operacionalidade, o acesso será bloqueado, deixando apenas o ambiente de produção disponível;

VI - Não serão fornecidos dados ou levantamentos adicionais. O ambiente de homologação é o único canal para a realização dos testes;

VII - A liberação do acesso ao ambiente de produção do PJe/MNI ocorrerá após a emissão do Termo de Encerramento do Projeto (TEP), cujo modelo será previamente fornecido. Este documento será emitido pela INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE e encaminhado para o e-mail mni-trt15@trt15.jus.br;

VIII - No momento da liberação, será informado o código do TRT, necessário para a configuração final do serviço MNI no ambiente do TRT;

IX - Dúvidas relativas ao período de homologação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail mni-trt15@trt15.jus.br;

X - Além das regras tratadas nesta cláusula, que garante a viabilização da comunicação eletrônica de forma ágil e eficiente, também está disponível uma página contendo todas as informações técnicas e negociais sobre o modelo de interoperabilidade adotado pelo TRT, podendo ser acessado pelo link : https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Tutorial_MNI . “

Cláusula Quarta.

“*CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO* - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte, com a devida fundamentação e justificativa.”

III - Promover as seguintes inclusões:

- a) Introduzir um parágrafo terceiro na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/202024 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA ASSINATURA – [...]

Parágrafo Terceiro: Caso a INSTITUIÇÃO PARTICIPE não tenha acesso ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD, então, esta deverá contatar Coordenadoria de Contratos do TRT, pelo telefone comercial/PABX: **(19) 3231-9500**, para obter a devida assessoria e apoio necessários. “

- b) Introduzir uma nova cláusula no Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024, denominada “Cláusula Dez”, com a seguinte redação.

“CLÁUSULA DEZ: DA PUBLICAÇÃO – O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

IV – Alterar e/ou incluir os seguintes incisos nos anexos, que passam a constar com as redações abaixo transcritas:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº06/2024
PROAD Nº 1793/2024**

“I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Parceria entre os partícipes quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade , visando a interação entre sistemas de processo eletrônico, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI. “

“VI - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

PRIMEIRA FASE - PLANEJAMENTO:

[...]

Das Obrigações do TRT

b) Elaborar, monitorar e zelar para que a execução do planejamento definida em conjunto com a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE ocorra dentro do que foi acordado.”

SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA:

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

[...]

Das obrigações do TRT

b) Preparar ambiente de testes à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, da seguinte forma:

- b.1) Fornecer à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE os endereços eletrônicos (URLs) do ambiente de treinamento/homologação de 1ª e 2ª Instâncias;
- b.2) Fornecer à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE os IDs de Convênios de 1ª e 2ª Instâncias do MNI/PJe, no ambiente de treinamento/homologação de 1ª e 2ª Instâncias;
- b.3) Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CITIC a liberação do ambiente de treinamento/homologação de 1ª e 2ª Instâncias à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;
- b.4) Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CITIC a liberação dos IPs Externos informados previamente pela INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;
- b.5) Vincular como Procurador(a) Gestor(a), em ambiente de treinamento/homologação de 1ª e 2ª Instâncias, o(a) advogado(a) informado(a) previamente pela INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, o(a) qual já foi cadastrado(a) anteriormente no PJe-JT;
- b.6) Ativar a localização da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE informada previamente pela INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, em ambiente de treinamento/homologação de 1ª e 2ª Instâncias;
- b.7) Fornecer os manuais eletrônicos (em formato PDF) e links necessários à homologação do MNI/PJe.

Das obrigações da Instituição Partícipe

a) No prazo de 10 (dez) dias úteis...

b) Fornecer à Coordenadoria de Implantação e Sustentação de Sistemas -

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CISS ao menos os seguintes dados via e-mail ***mni-trt15@trt15.jus.br***:

- b.1) Nome do INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;
- b.2) Nome completo e CPF do(a) Procurador(a) que terá o papel de Procurador(a)-Gestor(a) no âmbito do INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;
- b.3) IPs Externos para os ambientes de homologação e de produção, os quais acessarão o MNI/PJe do TRT;
- c) Testar/homologar os seguintes eventos: peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos;
- d) Fornecer tão breve possível o “Termo de Aceite da Implantação - TAI” assinado eletronicamente pelo(a) Procurador(a) Gestor(a) da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, quando da homologação do MNI/PJe e os testes forem concluídos sem problemas e de forma exitosa;
- e) Caso a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE não atenda os itens acima ou deixe de se manifestar à Coordenadoria de Implantação e Sustentação de Sistemas - CISS durante o prazo decadencial de 10 (dez) dias úteis ao longo dos testes de treinamento/homologação, então, será passível de se aplicar o disposto na Cláusula Quarta deste Acordo de Cooperação Técnica;
- f) A INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE somente terá acesso ao ambiente de produção do MNI/PJe com o devido suporte técnico do NAPJe - Núcleo de Apoio ao PJe pelo telefone fixo: (19) 3236-2100 - Ramal: 2007; se e somente se, aquela entregar em tempo hábil à CISS - Coordenadoria de Implantação e Sustentação de Sistemas o “Termo de Aceite da Implantação - TAI” assinado eletronicamente pelo(a) Procurador(a) Gestor(a) da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE.
- g) Igualmente, caso o documento acima não for entregue em tempo hábil, então, será passível de se aplicar o disposto na Cláusula Quarta deste Acordo de Cooperação Técnica.
- h) O referido documento poderá ser enviado eletronicamente pelo Procurador(a) responsável à Coordenadoria de Implantação e Sustentação de Sistemas - CISS por meio do e-mail: ***mni-trt15@trt15.jus.br***.

TERCEIRA FASE - IMPLANTAÇÃO

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Das obrigações do TRT:

- a) Preparar a infraestrutura do TRT necessária para utilização do MNI por parte da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE;
- b) Definir, em conjunto com a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, data e estratégia de implantação conforme cronograma a ser definido pela Coordenadoria de Implantação de Sistemas - CISS e a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, sendo o referido cronograma registrado no “Termo de Abertura do Projeto - TAP”;
- c) Dar publicidade do início da integração junto à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE mediante documento eletrônico disponibilizado no Portal do TRT.

Das obrigações da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE:

- a) Preparar a infraestrutura necessária para a implantação e utilização do MNI;
- b) Realizar o treinamento necessário para seus usuários;
- c) Definir, em conjunto com o TRT, data e estratégia de implantação conforme item b) da TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO ;
- d) Observar e cumprir rigorosamente todos os itens e parágrafos “Das obrigações da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE.”

V- Alterar o preâmbulo do “Anexo III - Acordo de Adesão”, em sua parte final, que passa a constar com a redação abaixo transcrita:

ANEXO III - ACORDO DE ADESÃO

ACORDO DE ADESÃO Nº __/__

PROAD Nº 1793/2024

“ [...], para firmar parceria entre os partícipes quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade, visando a interação entre sistemas de processo eletrônico, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI.”

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

TRT

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por ANTONIO
MEIRELLES:01586917846 JOSE DE ALMEIDA MEIRELLES:01586917846
Dados: 2025.03.20 10:32:30 -03'00'

INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

REITOR

PROAD Nº 1793/2024 - Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 – I Termo Aditivo

